



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
ESCRITÓRIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL/ECI
COMISSÃO PERMANENTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO – CPIInter
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MARCA

EDITAL nº 010/2017

A UEM, por intermédio do Escritório de Cooperação Internacional – ECI, da Coordenação do Programa MARCA no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos alunos dos cursos de Agronomia do campus sede, acreditados pelo sistema ARCU-SUL, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para o programa de mobilidade acadêmica internacional MARCA para o segundo semestre de 2017.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados – MARCA é apoiado pelo MEC e CAPES;
- 1.2. Será concedida uma bolsa para os alunos do curso de Agronomia – Campus Sede - acreditados da UEM.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente processo seletivo todos os estudantes regularmente matriculados na 4ª e 5ª séries do Curso de Agronomia (exceto aqueles advindos de programas de mobilidade nacional ou internacional, ou editais específicos), respeitados os seguintes requisitos:

- 2.1. Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir de 2009 e obtido nota igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos;
- 2.2. integralização curricular e inexistência de disciplinas em dependência no momento da inscrição para a mobilidade;
- 2.3. estar devidamente matriculado durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa (Trancamento especial por Mobilidade Acadêmica);
- 2.4. ter mais de 18 anos completos, na data da saída;
- 2.5. submeter-se às regras e exigências da instituição de destino;
- 2.6. desligar-se dos programas de iniciação científica.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas nos períodos especificados no quadro “Datas e Prazos” conforme item 07 deste edital, **não sendo permitido quaisquer alterações de dados e/ou inclusões de documentos após o encerramento do prazo;**
- 3.2. o estudante deverá efetuar inscrição através do sistema SISAV preenchendo todas as solicitações presentes na página, dentro do edital específico do MARCA;
- 3.3. durante esta fase, quando necessário, o aluno será informado e poderá entrar em contacto com o ECI via e-mail;
- 3.4. o ECI não se responsabiliza por eventuais problemas de transmissão de dados via internet;

3.5. depois de realizada a seleção, os candidatos aprovados deverão preencher o plano de estudos (<http://sites.uem.br/eci/estudantes/outgoing/como-se-candidatar>).

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

4.1. Para o curso de Agronomia será oferecida 01 (uma) bolsa para os alunos matriculados na 4ª ou 5ª série do curso para a Universidade Nacional Del Sur, Argentina.

5. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1 . O período de seleção e julgamento é apresentado no item 07 deste Edital;

5.2 . A seleção dos candidatos pela Comissão instituída para este fim será realizada em duas etapas considerando o mérito dos candidatos para a mobilidade acadêmica avaliando os seguintes critérios:

5.2.1. A primeira etapa consistirá na análise de Histórico resumido do curso contendo a Média Aritmética das Disciplinas cursadas - MADC, obtido junto à DAA (Diretoria de Assuntos Acadêmicos); atividades Formativas Complementares conforme quadro de pontuação; participação em Programas de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão ou PET; produção científica (apresentação de trabalhos, resumos publicados, artigos, etc.).

Parágrafo Único: Nesta etapa serão selecionados 01 candidatos do curso de Agronomia para participar da segunda etapa.

5.3. Tabela de Pontuação:

<u>DISCRIMINAÇÃO/pontuação</u>	<u>QTDE</u>	<u>Peso</u>	<u>TOTAL</u>
1. Média aritmética das disciplinas cursadas		2,5	
2. Atividades Formativas Complementares Participação em evento científico* - até 1,0 Língua estr. (diploma/certificado) – até 1,0 Cursos* – até 1,0		2,0	
3. Participação em Programas Pic/Pibic/Pibiti/Pet***- até 03 Empr.Jr***– até 03 Projeto de ensino e extensão*** - até 03 Programa de Monitoria – 01		3,0	
4. Produção científica Publicação em eventos científicos* – até 02 Artigo em revista não indexada** – até 02 Artigos em revista indexada*** – até 02 Outros ** – até 2		2,5	

* 0,25 pontos por evento/certificado; ** 0,50 pontos por semestre/artigo; *** 1,0 ponto por artigo/evento

- 5.4. A segunda etapa consistirá de entrevista com a comissão de seleção, com uma pontuação de 0,0 a 100.

Parágrafo único: Para a definição dos primeiros colocados será realizada uma entrevista entre os classificados na primeira etapa.

- 5.4.1. Caso sejam disponibilizadas mais vagas pela CAPES, elas serão distribuídas entre os candidatos subsequentes da lista dos melhor classificados.

5.5. A classificação será feita por média aritmética das duas etapas.

5.6. As atividades constantes no currículo não comprovadas mediante apresentação dos documentos originais não serão consideradas para avaliação, excetuadas as atividades já inseridas no histórico escolar (DAA);

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. Os resultados serão divulgados de acordo com a classificação dos candidatos, nas datas conforme item 7 deste edital, no portal do ECI.

7. QUADRO DE DATAS E PRAZOS

Abaixo seguem as datas de inscrição, julgamento e resultados:

Inscrições	19/06/2017 a 23/06/2017
Julgamento Primeira etapa	26/06/2017
Julgamento Segunda etapa	27/06/2017
Resultado	27/06/2014

8. DA OBRIGAÇÃO DO ESTUDANTE

- 8.1. Realizar a mobilidade acadêmica internacional na instituição parceira escolhida em sua integralidade, com aproveitamento e bom desempenho acadêmico, seguindo integralmente o plano de estudos aprovado. O plano de estudos poderá ser alterado somente quando aprovado previamente pelo coordenador do curso da instituição de origem;
- 8.2. preencher os formulários on-line, disponibilizado no site da CAPES;
- 8.3. apresentar relatório final de forma escrita de acordo com o formulário disponibilizado no site do ECI <http://www.eci.uem.br/documentos/dmobuem.pdf> até 30 dias após seu retorno à UEM, além do relatório solicitado pela universidade de destino;
- 8.4. cumprir as etapas previstas no plano de estudos de mobilidade;
- 8.5. o não cumprimento das obrigações constantes neste edital acarretará sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UEM;
- 8.6. sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino, quanto a obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída;
- 8.7. contratar seguro de vida e de saúde antes da partida para o programa de mobilidade da UEM e comprovar a contratação do seguro ao ECI;
- 8.8. a UEM não se responsabilizará por despesas inerentes ao processo de mobilidade como passaportes, atualização de carteiras de vacinação entre outras exigências do país que receberá os estudantes selecionados;
- 8.9. solicitar uma declaração do coordenador de projeto PIC, PIBIC, PIBIT ou de extensão, caso faça parte de um programa, quanto ao desligamento do referido projeto bem como da respectiva bolsa, sob pena de sofrer sanções institucionais <http://sites.uem.br/eci/estudantes/outgoing/como-se-candidatar>.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Ao retornar à UEM, o aluno deverá solicitar imediatamente à DAA, a revalidação dos créditos cursados na instituição estrangeira de ensino superior e que foram autorizados pelo

coordenador do colegiado de curso, conforme determinado pela Res. n° 011/2013-CEP;

- 9.2. os casos não previstos neste edital deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Internacionalização para apreciação quanto à pertinência e posterior encaminhamento ao ECI;
- 9.3. fica o candidato ciente de que não caberão recursos às decisões da Comissão de avaliação e seleção quanto às exigências e resultados do presente Edital.

Maringá, 19 de junho de 2017.

Coordenação de Mobilidade Internacional/MARCA
ECI/CPInter - UEM